



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: [apaecapela@bol.com.br](mailto:apaecapela@bol.com.br) Fone: (15) 3267-1212

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto				C.N.P.J. 60.115.391/0001-11	
Endereço Rua Vicente Antunes Nogueira, 60 - Centro				Sede: ( ) Própria ( ) Alugada (X) Cedida	
Cidade Capela do Alto	U.F. SP	C.E.P. 18195000	DDD/Tel. (15)32671212	Site: apaecapeladoalto.org.br	E-mail: apaecapela@bol.com.br
Conta Corrente 19925-6	Banco 001	Agência 6776-8	Praça de Pagamento Araçoiaba da Serra		
Horários e Dias de Funcionamento: De Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas					
Área de Atividade: ( x ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( x ) Cultura					
Natureza da Organização: ( x ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos					
Nome do Responsável José Adriano Fogaça da Mota			C.P.F. 106.708.068-62		
C.I./Órgão Expedidor 23.279.403-0 SSP/SP	Data de Nasc. 05/01/1971	Cargo Presidente	Profissão Autônomo		
Endereço: Rua Sub Prefeito Moacir Simonini nº 13 - Culaus - Capela do Alto/SP			C.E.P. 18.195-000		
Período de mandato: 01/02/2018 á 31/12/2019					

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto <b>A Oficina do Saber para PCD+30</b>	Período de Execução	
	Início 01/01/2020	Término 31/12/2020
<b>Identificação do Objeto.</b> Este projeto, numa proposta diferenciada de educação e assistência, vem abordando noções de auto cuidado, autoestima, autonomia independência pessoal valorização pessoal, organização, socialização e integração entrem aos usuários. Essa aprendizagem funcional favorece o desenvolvimento das habilidades e competências para utilizar em todos os momentos de sua vida diária e prática e até mesmo para estruturação familiar, pois muitos já não têm mais seus pais e precisam ser cuidados por irmão ou parentes, então quanto mais autônomos e ativos, melhor a convivência.		
<b>Justificativa da Proposição</b> De acordo com as necessidades apresentadas pelas pessoas com necessidades especiais e seus familiares que		



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: [apaecapela@bol.com.br](mailto:apaecapela@bol.com.br) Fone: (15) 3267-1212

apresentam situação socioeconômica desfavorável, provenientes da zona rural e urbana do município, a APAE de Capela do Alto elaborou este projeto, visando ações que facilitem e contribuam para a melhoria da qualidade de vida, através de ações que valorizem o ser humano.

A Terapia Ocupacional e Psicologia apresentam como proposta de atuação a construção de oficinas terapêuticas de forma que contribua nos processos de prevenção, promoção e auxílio efetivo no desenvolvimento global, na saúde mental da pessoa com necessidades especiais e seus familiares, propiciando uma melhor qualidade de vida ao ser humano, considerando relevante associadas a objetivos terapêuticos e pedagógicos, já que a realização de qualquer atividade pelo ser humano é indissolúvel de aspectos cognitivos, afetivos e sócias.

Sendo assim, objetivamos através deste projeto intervir, desenvolver e aprimorar as relações do usuário em seu meio, com a sociedade, estimulando a reconstrução de sua história, respeito, afetividade, o direito a cidadania e principalmente a sua inclusão social.

### **Metodologia de Execução**

Ela acontecerá de segunda a sexta-feira, com 04 horas de duração por dia. Em conformidade com a legislação, as atividades laborais das oficinas serão desenvolvidas, com instrutor especializado e serão restritas as pessoas com deficiência, que não tenham condições de ingresso no mercado de trabalho competitivo ou seletivo, segundo avaliação individual de desenvolvimento psicossocial. O tratamento diferenciado está no fato de que sua finalidade primeira é a integração social e não o trabalho produtivo, por isso a frequência do usuário na Oficina não caracteriza relação de emprego. As atividades visam o bem estar físico, emocional e social das pessoas e não a inclusão no mercado de trabalho em si. Com as atividades de horta de verduras e as atividades complementares (educação física, grupos de psicologia e terapia ocupacional, entre outras), os usuários serão estimulados a utilizar as informações adquiridas e a desenvolver a criatividade, para refletir em idéias de como inovar em serviços e produtos. A possibilidade é fazer com que as oficinas criem produtos e serviços que possam ser comercializados pelas próprias oficinas. A renda destes serviços e produtos poderá ser revertida para a manutenção do programa e também para gratificar e incentivar os usuários aprendizes. Os pais também receberão atendimento através de visitas e encontros mensais onde serão atualizados sobre o trabalho realizado, desenvolvimento dos filhos.

### **Metodologia de Monitoramento e Avaliação de Resultados**

Atender o público alvo cinco vezes na semana para as atividades socioeducativas e de orientação, bem como, encaminhamento e atividades que estimulem o fortalecimento da função protetiva da família, o desenvolvimento físico, mental, emocional e de habilidades para o convívio social.

Buscando a melhoria da autoestima, melhoria do relacionamento interpessoal, melhoria da convivência e do fortalecimento de vínculos com a família e comunidade.

### **Objetivos**

Promover ações que visem à convivência e o fortalecimento de vínculos para Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla acima de 30 anos.

#### **Objetivo Geral**

Promover ações que visem à convivência e o fortalecimento de vínculos para Pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla acima de 30

#### **Objetivos Específicos**

Propiciar a independência nas atividades de vida diária e prática;  
-Permitir vivências sensoriais motoras, cognitivas,



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: [apaecapela@bol.com.br](mailto:apaecapela@bol.com.br) Fone: (15) 3267-1212

anos.

Propiciar através de oficinas atividades que visem a construção dos processos de aprendizagem, promoção, auxílio efetivo no desenvolvimento global do portador de necessidades especiais, propiciando uma melhor qualidade de vida, educação profissional, orientar e estimular a continuidade das atividades proposta em seus lares, como forma de contribuição no orçamento doméstico e provendo a sua inclusão familiar e social.

corporais e relacionais através do uso da atividade e aprimorar as habilidades motoras;

-Prover saúde física e mental;

-Facilitar a socialização ao grupo, a família e a sociedade em geral;

-Facilitar a educação para o trabalho;

-Estimular a espontaneidade e criatividade;

-Trabalhar o processo de responsabilização para que permita maior inserção, integração e aceitação de suas diferenças nos grupos sociais, ou seja, trabalhar a sua forma peculiar de estar no mundo;

-Orientar a continuidade das atividades propostas e realizadas em seus lares, contribuindo no orçamento doméstico;

-Incentivar o trabalho em grupo;

-Trabalhar o auto cuidado e proporcionar um espaço de experimentação de diferentes materiais;

-Orientação familiar e conscientizá-la quanto às potencialidades e limitações;

-Realizar visitas aos principais pontos turísticos, comerciais e sociais do Município;

-Estimular a auto-estima e desenvolver atitudes de cooperação;

-Estimular o desenvolvimento afetivo e expressão do mesmo;

-Transmitir sentimentos e emoções com originalidade;

-Estimular a curiosidade para assuntos novos e a confiança em si;

-Facilitar o conhecimento do próprio corpo, usar o espaço, trabalhando em seu ritmo natural, expressando-se através da mímica, usar o corpo como instrumento de percussão e expressar-se unindo o gesto à palavra;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
 Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
 Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
 Email: [apaecapela@bol.com.br](mailto:apaecapela@bol.com.br) Fone: (15) 3267-1212

	-Incentivar ao exercício da cidadania; -Sensibilizar a aceitar e resolver desafios de maneira inteligente, refletindo na sua formação como um ser social, aprendendo outra maneira de perceber e se manifestar no mundo.
<b>Público Alvo</b> Pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoios extensivos e generalizados .	<b>Capacidade Total de Atendimento</b> 22 <b>Vagas ofertadas</b> 22
<b>Resultados Esperados</b>  Contribuir para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e outras situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, etc. promovendo a autonomia e fortalecendo o papel protetivo da família.	
<b>Técnico Responsável/Nº Registro</b>  Edi Juliana Rodrigues Classio - CRP 113647	

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	1.1	Oficinas manuais	Anual	230	01/01/2020	16/12/2020

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 5.359,20)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Material de consumo Combustível (transporte dos usuários até a entidade e ou até local onde serão desenvolvido as oficinas)	<b>5.359,20</b>	<b>5.359,20</b>	
TOTAL GERAL		<b>5.359,20</b>	<b>5.359,20</b>	



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: [apaecapela@bol.com.br](mailto:apaecapela@bol.com.br) Fone: (15) 3267-1212

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 5.359,20)

### CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 446,60					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 446,60					

### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 0,00					
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 0,00					



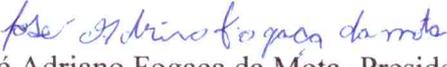
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: [apaecapela@bol.com.br](mailto:apaecapela@bol.com.br) Fone: (15) 3267-1212

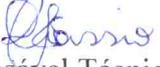
## 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho

Pede deferimento

Capela do Alto, 04 de Outubro de 2019.

  
José Adriano Fogaça da Mota -Presidente.

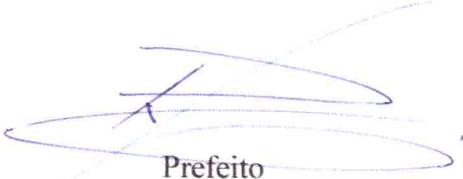
  
Responsável Técnico: Edi Juliana Rodrigues Classio

  
Responsável Técnico Contábil/Financeiro: Elsa Correa

## 7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Capela do Alto/SP de de 2020.

  
Prefeito



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
E-mail: apaecapela@bol.com.br

### DEMONSTRATIVO DE CUSTOS APURADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Material de consumo (Combustível)	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	5.359,20
<b>TOTAL</b>	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	5.359,20

Vagas/Serviço Ofertadas:22

Custo per capita: 243,60

Capela do Alto, 04 de Outubro de 2019.

*José Adriano Fogaça da Mota*

**José Adriano Fogaça da Mota - Presidente**

*Elsa Correa*  
**Elsa Correa- Responsável Técnico**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, PARA PROJETO “OFICINA DO SABER PARA PCD+30”.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na cidade de Capela do Alto/SP, na Praça São Francisco nº 26, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Péricles Gonçalves, portador do documento de identidade RG nº 20.047.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.048-19, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, Associação Civil Filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Maria de Camargo, portador do RG nº 56.359.58 SSP/SP e CPF/MF nº 107.884.688-04, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta parceria uma proposta diferenciada de educação e assistência, vem abordando noções de auto cuidado, autoestima, autonomia, independência pessoa, valorização pessoal, organização, socialização e integração entre os usuários. Essa aprendizagem funcional favorece o desenvolvimento das habilidades e competências para utilizar em todos os momentos de sua vida diária e pratica, ate mesmo para estruturação familiar, pois muitos já não tem mais seus pais e precisam ser cuidados por irmãos ou parentes, então quanto mais autônomos e ativos, melhor a convivência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta parceria;
- III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- V. Comunicar a Secretaria de Promoção Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.
- VI. Notificar a Câmara Municipal a Secretaria de Promoção Social da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I. Executar as atividades a que se refere a cláusula primeira, a quem delas necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;
- III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto desta parceria, sem discriminação de qualquer natureza;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

- IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;
- V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI. Apresentar, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento, assinados pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- VII. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência desta parceria, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.
- VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e a Secretaria de Educação, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- IX. Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria de Educação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;
- X. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da presente parceria é de R\$ 5.359,20 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), cuja despesa correrá a conta da dotação 02.11.02, 08.244.0040.2055.0000, 3.3.50.43.00.

## CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o artigo 48 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2020, não podendo ser prorrogado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação bimestral de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

- c) cópia dos extratos e conciliação da conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
- e) Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- g) Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.
- h) Anexos 14 e 20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Comissão do Monitoramento e Avaliação dos Repasses realizados à Organização da Sociedade Civil conforme portaria nº 211/2017.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO**

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto desta parceria;
- b) não apresentação da prestação de contas, e
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA**

A gestão da presente parceria caberá a Coordenadora da Secretaria de Educação – Elaine de Lourdes Corrêa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de pessoas atendidas ou para suplementação de seu valor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capela do Alto, 15 de janeiro de 2020.



PÉRICLES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO



JOSÉ MARIA DE CAMARGO  
PRESIDENTE  
ENTIDADE

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Capela do Alto  
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO  
TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção  
VALOR REPASSADO: R\$ 5.359,20  
EXERCÍCIO: 2020

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Capela do Alto, 15 de Janeiro de 2019.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
Péricles Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO**  
José Maria de Camargo  
PRESIDENTE